



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMP
CONTRATO Nº 173/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 21 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 21 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário Interino de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta – PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto, Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sandro Rogério Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6.100.343 SSP/PE, Residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Ferreira, 26, Eucalipto, Pesqueira – PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 173/LIC/2018 celebrado em 06 de Setembro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 06 de Setembro de 2018 – Processo Licitatório nº 044/2018/PMP – Tomada de Preço nº 008/2018/PMP resolvem celebrar o Vigésimo Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário Interino de Infraestrutura, que aceitaram o Termo Aditivo de Prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o **LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA SUBIDA DO AÇUDE SANTANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE; LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA AV. DR. MÁRCIO MARINHO DE ANDRADE O BAIRRO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 06 de Setembro de 2018 e Ordem de Serviço em 06 de Setembro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 60 dias ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do contrato nº 173/LIC/2018 pactuando dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supra citada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial e demais termos aditivos, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 27 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA - PE
CONTRATANTE

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 181532647-6
FISCAL DO CONTRATO

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____